



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1111

Dá denominação à Rua 04, que se situa no Loteamento Residencial Santa Lúcia, iniciando-se na Alameda das Palmeiras, e indo terminar ao encontro com a Rua 02 do referido Loteamento.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua das Tulipas, a Rua que 04 situada no Loteamento Residencial Santa Lúcia, iniciando-se na Alameda das Palmeiras e indo terminar na Rua nº 02 do referido Loteamento.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação da Rua das Tulipas.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 18 de maio de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal